

**DECISÃO Nº 19, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Defere parcialmente pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 61.10(c)(2) do RBAC nº 61.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso XVII, da mencionada Lei, e no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 11 (RBAC nº 11), considerando o que consta do processo nº 00058.000409/2018-06, deliberado e aprovado na 4ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018,

DECIDE:

Art. 1º Deferir parcialmente o pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 61.10(c)(2) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 61 (RBAC nº 61), formulado pelo piloto GUILHERME DE OLIVEIRA GARRIDO, CANAC 129667, para substituir a inscrição “*English not compliant Annex I*”, constante de seus registros na ANAC, pela inscrição “*English proficiency not assessed*”.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 23/02/2018, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1545414** e o código CRC **46BA64F1**.